

PORTARIA Nº 008/ 2019 – SAEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN); CONSIDERANDO a política de expansão de ensino no Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, que apresenta demanda apta para ingressar no Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, conforme a conclusão do Processo nº 1358616/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a IMPLANTAÇÃO DO ENSINO MÉDIO na MODALIDADE DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA, a partir do ano letivo de 2020, na EEEF SÉRGIO JOSÉ MACHADO, no município de Santa Bárbara do Pará. Art. 2º - Para atender o que dispõe o artigo anterior, a Coordenadoria de Ensino Médio – COEM em conjunto com a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA e a USE 17, providenciarão junto a Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de servidores de acordo com a demanda do alunado registrada pela Direção da Unidade, como dispõe a Instrução Normativa 002/2019-GS/SEDUC, de 01/03/2019 – Lotação de Pessoal.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BELÉM, 10 DE JUNHO DE 2019.

ANA PAULA FERNANDES RENATO

Secretária Adjunta de Ensino

Protocolo: 443486

PORTARIA DE DESSOB. Nº 05/2019-GAB/SIND

Belém, 10 de junho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO que a Sindicância Investigatória instaurada pela PORTARIA nº 80/2018-GAB/SIND, de 16/08/2018, publicada no DOE nº 33.683 de 21/08/2018, fora sobrestada pela PORTARIA nº 01/2018-GAB/SIND, de 14/12/2018, publicada no DOE nº 33.762 de 18/12/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 06/2019 de 07/06/2019;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DESSOBRESTAR a Sindicância Investigatória nº 80/2018-GAB/SIND, de 16/08/2018, publicada no DOE nº 33.683 de 21/08/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 139/2019-GAB/SIND.

Belém, 10 de junho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2019-GAB/SIND, de 04/06/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 34/2018-GAB/SIND de 26/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.607 de 27/04/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 51/2018-GAB/SIND de 12/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.637 de 14/06/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 140/2019-GAB/SIND.

Belém, 10 de junho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2019-GAB/SIND, de 04/06/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 34/2018-GAB/SIND de 26/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.607 de 27/04/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 51/2018-GAB/SIND de 12/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.637 de 14/06/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 141/2019-GAB/SIND.

Belém, 10 de junho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2019-GAB/SIND, de 04/06/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 37/2018-GAB/SIND de 04/05/2018, publicada no DOE, edição nº 33.611 de 07/05/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 45/2018-GAB/SIND de 11/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.636 de 13/06/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 142/2019-GAB/SIND.

Belém, 10 de junho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2019-GAB/SIND, de 04/06/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 37/2018-GAB/SIND de 04/05/2018, publicada no DOE, edição nº 33.611 de 07/05/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 45/2018-GAB/SIND de 11/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.636 de 13/06/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 143/2019-GAB/SIND.

Belém, 10 de junho de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2019-GAB/SIND, de 03/06/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 49/2018-GAB/SIND de 22/05/2018, publicada no DOE, edição nº 33.628 de 30/05/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 58/2018-GAB/SIND de 16/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.659 de 18/07/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC